

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03
NIRE 33.300.281.762

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte), Bairro Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Delcio Lage Mendes; Secretária da Mesa: Érica Cristina da Fonseca Martins.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 18, alínea “s” do estatuto social da Companhia: **(a)** em relação aos termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única (“Debêntures”), para colocação privada no Brasil, no valor total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Emissão” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente): **(i)** a alteração da Data de Vencimento das Debêntures passando de 31 de janeiro de 2024 para 15 de janeiro de 2024; **(ii)** ratificar a definição do “i” da fórmula constante na Escritura de Emissão; **(iii)** a alteração do cronograma de pagamento das Debêntures, passando os Juros Remuneratórios a serem pagos anualmente em 15 de janeiro de cada ano e o último na Data de Vencimento; **(iv)** a alteração do cronograma de amortização das Debêntures, passando a primeira parcela a ser paga em 15 de janeiro de 2023 e a última na Data de Vencimento, ou seja, no dia 15 de janeiro de 2024; **(v)** a alteração da forma de cálculo do valor que farão jus os Debenturistas por ocasião da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; **(vi)** a inclusão na Escritura de Emissão da Cláusula 5.3, a qual regulará o mecanismo de liberação proporcional das Garantias das Debêntures; **(vii)** a alteração das Cláusulas VI, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 da Escritura de Emissão para incluir a possibilidade de Amortização Antecipada Facultativa Parcial; **(viii)** a alteração as Cláusulas 6.2.5 e seguintes da Escritura de Emissão para incluir a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado parcial; e **(ix)** a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de julho de 2014 (“RCA de 22.07.2014”); **(b)** a alteração do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” celebrado, em 22 de julho de 2014, entre a Emissora, os debenturistas e a SCGR Empreendimentos e Participações S.A. (“Contrato de Alienação Fiduciária SCGR”), a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) e (a)(ix) acima, conforme aplicável; **(c)** a alteração do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” celebrado, em 22 de julho de 2014, entre a Emissora, os debenturistas, a Renoir Empreendimentos e Participações Ltda. e a Albarpa Participações Ltda. (“Contrato de Alienação Fiduciária Lojas C&A” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária SCGR, “Contratos de Garantia”), a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) a (a)(ix) acima, conforme aplicável; **(d)** ato contínuo a aprovação das alterações dos termos e condições das Debêntures e dos

Contratos de Garantia, conforme aplicável, a realização de Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) equivalente a 27,65% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; e **(e)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Reunião para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures e os Contratos de Garantia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** ao “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, da Aliance Shopping Centers S.A.*” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”); **(ii)** ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR; **(iii)** ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária Lojas C&A; e **(iv)** quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário).

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões:

- (a)(i)** foi aprovada a alteração da Data de Vencimento das Debêntures passando de 31 de janeiro de 2024 para 15 de janeiro de 2024, e a consequente alteração da Cláusula 4.1.5.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(ii)** foi aprovada a ratificação da definição do “i” da fórmula constante na Escritura de Emissão, e a consequente alteração da Cláusula 4.1.12.1 da Escritura de Emissão que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(iii)** foi aprovada a alteração do cronograma de pagamento das Debêntures passando os Juros Remuneratórios a serem pagos anualmente em 15 de janeiro de cada ano e o último na Data de Vencimento, e a consequente alteração da Cláusula 4.1.13.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(iv)** foi aprovada a alteração do cronograma de amortização das Debêntures, passando a primeira parcela a ser paga em 15 de janeiro de 2023 e a última na Data de Vencimento, ou seja, no dia 15 de janeiro de 2024, e a consequente alteração da Cláusula 4.1.15.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(v)** foi aprovada a alteração da forma de cálculo do valor que farão jus os Debenturistas por ocasião da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(vi)** foi aprovada a inclusão na Escritura de Emissão da Cláusula 5.3, a qual regulará o mecanismo de liberação proporcional das Garantias das Debêntures, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (a)(vii)** foi aprovada a alteração das Cláusulas VI, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 da Escritura de Emissão para incluir a possibilidade de Amortização Antecipada Facultativa Parcial, que passarão a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;

- (a)(viii)** foi aprovada a alteração as Cláusulas 6.2.5 e seguintes da Escritura de Emissão para incluir a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado parcial, que passará a vigorar com a redação disposta no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e
- (a)(ix)** foi aprovada a ratificação dos demais termos e condições da Emissão e das Debêntures conforme anteriormente aprovados na RCA de 22.07.2014.
- (b)** foi aprovada a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária SCGR, a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) e (a)(ix) acima, conforme aplicável;
- (c)** foi aprovada a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária Lojas C&A, a fim de refletir as alterações das condições das Debêntures deliberadas nos itens (a)(i) e (a)(ix) acima, conforme aplicável;
- (d)** ato contínuo a aprovação das alterações dos termos e condições das Debêntures e dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, foi aprovada a realização de Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) equivalente a 27,65% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures; e
- (e)** fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Reunião para alterar as condições das Debêntures e negociar os documentos envolvendo as Debêntures e os Contratos de Garantia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** ao Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; **(ii)** ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária SCGR; **(iii)** ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária Lojas C&A; e **(iv)** quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário).

6. DEFINIÇÕES: As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta reunião que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Delcio Lage Mendes. Secretária da Mesa: Érica Cristina da Fonseca Martins. Membros do Conselho de Administração: Renato Feitosa Rique, Delcio Lages Mendes, Rafael Sales Guimarães, Carlos Alberto Vieira, Graeme McAllister Eadie, Peter Ballon e Thomas Joseph McDonald.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Delcio Lage Mendes
Presidente da Mesa

Érica Cristina da Fonseca Martins
Secretária da Mesa